



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

Coordenadoria de Fomento da Rede de Assistência Social

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL**

Protocolo de Cooperação Interinstitucional que entre si celebram o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Procuradoria Geral do Estado, Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, Secretaria da Educação, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria de <sup>Suplicação</sup> Relações do Trabalho, Secretaria da Justiça, Pontifícia Universidade Católica, Forum Estadual de Entidade, Conselho Estadual da Criança e Adolescente e Associação dos Conselhos Tutelares, visando a implantação do Núcleo de Referência do SIPIA.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo, representado neste ato pela sua Presidente Dna. Márcia Vilela, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, neste ato representada por sua titular, Doutora Marta Teresinha Godinho, etc. Firmam o presente Protocolo de Cooperação Interinstitucional nos termos das cláusulas e condições que se seguem:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente Protocolo de Cooperação Interinstitucional visa estabelecer um programa de cooperação e interação entre as partes que o firmam, com a finalidade de implementar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA, segundo recomendação nº 50 do CONANDA e sob a Coordenação do Ministério da Justiça/Secretaria Nacional dos Direitos





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

Coordenadoria de Fomento da Rede de Assistência Social

Humanos/Departamento da Criança e do Adolescente, órgão executor do Sistema, com vistas ao monitoramento continuado das violações de direitos praticadas contra crianças e adolescentes no Estado de São Paulo.

**Claúsula Segunda- DAS FINALIDADES**

. Assegurar às crianças e adolescentes do Estado de São Paulo o acesso como cidadãos às políticas sociais básicas necessárias ao seu desenvolvimento pleno;

. Assegurar aos Conselhos Tutelares um processo de trabalho em consonância com as atribuições definidas no artigo nº 136 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

. Diagnosticar a realidade Estadual Visando subsidiar o Conselho Estadual e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Executivo Estadual e Executivos Municipais, com vistas à formulação, controle e execução das políticas voltadas à infância e adolescência;

. Favorecer o planejamento e desenvolvimento de ações entre órgãos responsáveis pelas políticas e programas destinadas à criança e ao adolescente;

. Formar um Núcleo de Referência do Sistema para informação sobre Criança e Adolescente articulando ações entre órgãos e entidades participantes do Sistema.





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

Coordenadoria de Fomento da Rede de Assistência Social

**Cláusula – Terceira- DO NÚCLEO DE REFERÊNCIA SIPIA**

Entende-se por Núcleo de Referência SIPIA, o conjunto de entidades que se unem para viabilizar a articulação e o acompanhamento da implantação e do funcionamento do Sistema, no Estado.

Compõem o Núcleo de referência SIPIA os seguintes Órgãos/Entidades:

- Procuradoria Geral do Estado- P.G.E.
- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social- SADS
- Fundação Estadual do Bem estar do Menor- FEBEM
- Secretaria da Educação
- Secretaria da Segurança Pública
- Secretaria de Relações do Trabalho
- Secretaria da Justiça
- Pontifícia Universidade Católica- PUC
- Forum Estadual de Entidades
- Conselho Estadual da Criança e Adolescente- CONDECA
- Associação dos Conselhos Tutelares

O Núcleo terá como atribuições:

responder pela articulação e acompanhamento do funcionamento do Sistema no Estado, perante o Ministério da Justiça;

administrar a descentralização do SIPIA nos Municípios, nos Conselhos Tutelares do Estado, de acordo com os procedimentos definidos pelo Sistema;

promover reuniões periódicas entre os usuários operadores SIPIA para avaliação do Sistema e encaminhamento de sugestões à Coordenação Nacional no Ministério da Justiça/Secretaria Nacional dos Direitos Humanos/Departamento da Criança e do Adolescente;

participar dos debates promovidos pela Coordenação Nacional para definições de acréscimo ou retirada de itens de dados, do Núcleo Básico Brasil-SIPIA.





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

Coordenadoria de Fomento da Rede de Assistência Social

**Cláusula Quarta- DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS  
QUE COMPÕE O NÚCLEO DE REFERÊNCIA SIPIA**

**Compete ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

- 1- Articular e acompanhar em conjunto com a Secretaria., a implantação e funcionamento do Sistema no Estado.
- 2- Utilizar as informações SIPIA como subsídio para deliberar sobre as políticas públicas no setor;
- 3- Responsabilizar-se pela correta divulgação das informações SIPIA;
- 4- Participar das reuniões deliberativas do Núcleo de Referência SIPIA.

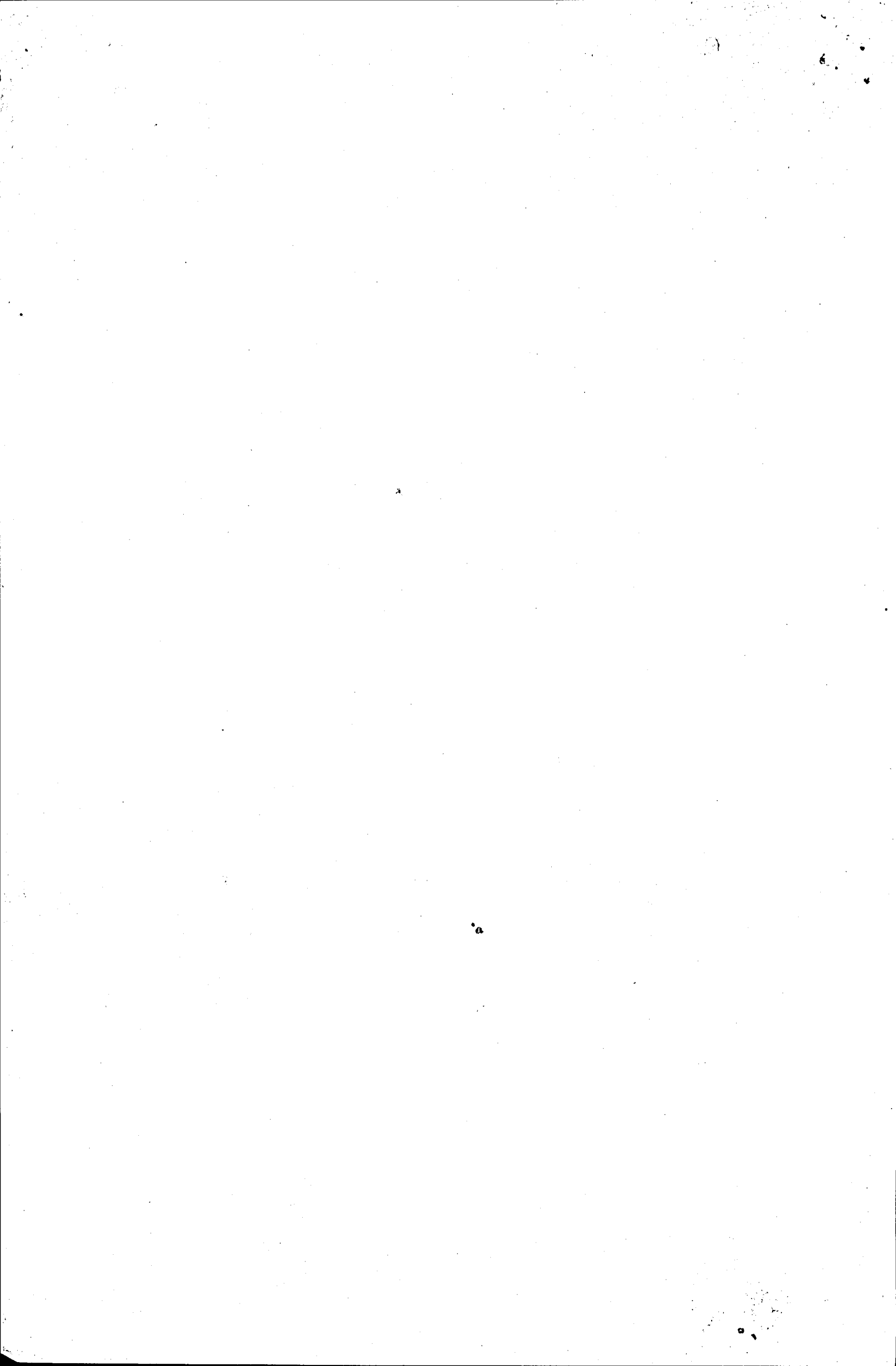
**Compete à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-SADS:**

- 1- Articular e acompanhar em conjunto com o Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente a implantação e o funcionamento do Sistema no Estado.
- 2- Colocar à disposição local, equipamentos e pessoal de apoio para o funcionamento do Núcleo de Referência- SIPIA.
- 3- Coordenar a articulação das ações necessárias à capacitação de Conselheiros Tutelares no uso do Sistema, conforme deliberado pelo Núcleo de Referência.
- 4- Participar de reuniões deliberativas do Núcleo de Referência.

**Compete aos Órgãos Públicos utilizar as informações geradas pelo SIPIA como subsídio para o planejamento e execução das Políticas Públicas no setor.**

**Compete à Universidade e ONG'S**

- . Monitorar Tecnicamente o processo de capacitação de Conselheiros Tutelares no uso do Sistema;
- . Manter o modelo de dados do Núcleo Básico Brasil, de informações SIPIA, sobre a violação dos direitos de crianças e adolescentes;
- . Participar de reuniões deliberativas do Núcleo de referência SIPIA.





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

Coordenadoria de Fomento da Rede de Assistência Social

**Compete ao Setor de Informática do Estado**

- 1- Gerenciar sob a orientação da Administração Central, no Ministério da Justiça a operação, manutenção e desenvolvimento do Sistema e da Rede de Telecomunicações;
- 2- Coordenar a capacitação dos Conselheiros Tutelares no uso do computador e do Software SIPIA;
- 3- Sugerir à Administração Central, no Ministério da Justiça elementos para aprimoramento do Sistema em sua implantação e funcionamento;
- 4- Intermediar a instalação do projeto físico do Sistema entre o nível estadual e o municipal;
- 5- Participar das reuniões deliberativas do Núcleo de Referência SIPIA.

**Cláusula- Quinta DA AVALIAÇÃO**

A avaliação do desenvolvimento do SIPIA será feita semestralmente sob a responsabilidade conjunta do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Poder Executivo local/Secretaria.....

**Cláusula Sexta- DO PRAZO**

O presente Protocolo de Intenções terá prazo de vigência de 02 anos prorrogável por igual período.

**Cláusula Sétima- DA RESCISÃO**

Qualquer das partes poderá rescindir o pactuado mediante aviso prévio aos demais de no mínimo 90 dias.

